

12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI – ME, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos serviços de 'locação de veículos' prestados à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Contrato nº 031/2014, referente à competência de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 364.642,65 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de gestão e manutenção da atenção primária a saúde – UAPS; • 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de gestão e manutenção da atenção especializada em saúde – hospitais; • 25901.10.302.0123.2528.0005, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de gestão e manutenção da atenção especializada em saúde – SAMU; • 25901.10.122.0001.2016.0025, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de manutenção e funcionamento administrativo; • 25901.10.304.0128.2239.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de manutenção das políticas de vigilância em saúde – sanitária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 1062/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P864929/2019 e no Parecer/COJUR nº 1568/2019. CONSIDERANDO que a Célula de Transporte - CETRAN/SMS consignou o ateste pelos serviços prestados (fls. 04/05). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI – ME, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pelos serviços de 'locação de veículos' prestados à Secretaria Municipal da Saúde, relativo à quilometragem extra, nos termos do Contrato nº 031/2014, referente à competência de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 59.541,08 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10.122.0001.2016.0025, elemento de despesa 339092, fonte 1.211.0000.00.00, da ação de manutenção e funcionamento administrativo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 1063/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de

janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P512065/2017 (Apenso nº P475466/2016) e nos Pareceres/COJUR nsº 1378/2018 e 1379/2018. CONSIDERANDO que a unidade hospitalar atestou que os serviços foram devidamente prestados e informou o valor devido à empresa contratada (fls. 59 e 116). CONSIDERANDO que a Célula de Gestão de Monitoramento dos Hospitais – CEGEM consignou a necessidade de retificar os valores devidos à empresa contratada (fls. 120). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, conforme débito remanescente do exercício anterior para a regularização de pagamento pela prestação de serviços de Fornecimento de Gases Medicinais ao Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC, com base no Contrato nº 056/2012 - SMS, na soma de R\$ 21.961,28 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R\$ 10.469,28 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) relativo à competência de Dezembro de 2016, tendo por base o Processo Administrativo nº P512065/2017; e, o valor de R\$ 11.492,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais) relativo à competência de Novembro de 2016, tendo por base o Processo Administrativo nº P475466/2016. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.214.0000.00.00, da ação de gestão e manutenção da atenção especializada em saúde – hospitais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 08 de outubro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 – SMS/SPDM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P818498/2019 APENSO AO P455025/2018. Natureza do Ato: CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, QUALIFICADA PELO DECRETO Nº 14.428, DE 23 DE MAIO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.699.577/0001-92. Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços de unidades de atenção primária e especializadas, integrantes da rede de atenção à saúde municipal, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº 013/2019 – SMS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos: ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO; ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO; ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO. Fundamentação: O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº 01/2017 e

nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº 013/2019 – SMS, e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 03/09/2019 e no Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 033/2019 – SMS publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 03/10/2019, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº P848198/2019 (apenso ao nº P455025/2018) e, ainda, no Decreto nº 14.428, DE 23 DE MAIO DE 2019, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados. Recursos Financeiros e Orçamentários: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO. Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro dos 12 (doze) primeiros meses destinado ao financiamento do custeio dos serviços importará no valor máximo de R\$ 81.725.206,53 (Oitenta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor global máximo de custeio para os 48 (quarenta e oito) meses no montante de R\$ 455.553.925,47 (Quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Parágrafo Segundo – O valor global máximo de investimento durante toda vigência do CONTRATO será de R\$ 9.509.125,36 (Nove milhões, quinhentos e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser utilizado quando necessário, de comum acordo entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro – Desta forma o valor global máximo do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado durante os 48 (quarenta e oito) meses de sua vigência corresponderá à importância total estimada de R\$ 465.063.050,83 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, sessenta e três mil, cinquenta reais e oitenta e três centavos). Parágrafo Quarto – A alteração do montante constante nos parágrafos anteriores desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo. Parágrafo Quinto – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS; • Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS; • Dotação: 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas; • Dotação: 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas; • Dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais; • Dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais; • Dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais; • Dotação: 25901.10.302.0123.1638.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação do Programa de Órteses e

Próteses e Meio Auxiliares de Locomoção – OPM. Parágrafo Sexto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Parágrafo Sétimo – O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Nono – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº 10.868, de 29 de março de 2019. Vigência: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Ronaldo Ramos Laranjeira - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº: 349/2019 - SMS - PROCESSO Nº: P542107/2019. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.495.858/0001-90. Fundamentação: Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 (Processo nº P200168/2018) e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA. Da Vigência e Execução: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Do Valor do Contrato: R\$ 49.913,50 (quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.122.0001.2016.0025.339030.0.1.214.0000.00.00 - Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo. • 25901.10.304.0128.2239.0005.339030.0.1.214.0000.00.00 - Ação de Manutenção das Políticas de Vigilância em Saúde - Vetores; • 25901.10.304.0128.2239.0004.339030.0.1.214.0000.00.00 - Ação de Manutenção das Políticas de Vigilância em Saúde – Zoonoses; 5901.10.304.0128.2239.0001.339030.0.1.214.0000.00.00 - Ação de Manutenção das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária. • 25901.10.302.0123.2528.0005.339030.0.1.214.0000.00.00 - Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - SAMU. Data: Fortaleza - CE, 03 de outubro de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e Syllas Eduardo Rodri-**